TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
-

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39 / 2026 - SEA/DACTIC/DEGOV/STIC/PRESI/TJRO

2026.PCA.6806

1. DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. Aquisição de material permanente (**workstation high-end e monitor de vídeo**), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

1.2. Detalhamento

Grupo	Item	Especificação	Quant./Unidade
1	1	Workstation Tipo I	9 un
	2	Monitor de vídeo	27 un
2	3	Workstation Tipo II	3 un
	4	Monitor de vídeo	9 un

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade urgente e inadiável de obter 9 novas estações de trabalho destinadas às atividades de transmissão e gravação das sessões e eventos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO).

2.2. Os 9 computadores atualmente em uso não atendem mais às demandas operacionais críticas do setor. O principal gargalo é a incapacidade de suportar o volume atual de tráfego de dados exigido pelas transmissões. Esta limitação técnica compromete a qualidade e a estabilidade do serviço, expondo a instituição ao risco de falhas durante eventos públicos de alta relevância. A interrupção ou a baixa qualidade das transmissões afeta diretamente a transparência e a publicidade dos atos judiciais, princípios fundamentais que devem ser rigorosamente garantidos.

2.3. Todos os equipamentos estão em uso há mais de 5 anos. A longevidade da

frota — composta por máquinas volantes (2), do Fórum Geral (1) e da Sede (6) — configura um claro cenário de obsolescência tecnológica. Equipamentos com essa vida útil apresentam um risco significativamente maior de falha de hardware, o que pode levar à paralisação completa das transmissões sem aviso prévio. A substituição é, portanto, uma medida de gestão de risco indispensável para assegurar a continuidade do serviço.

2.4. Atualmente, o fluxo de trabalho exige a conexão de múltiplos periféricos externos às máquinas, elevando a complexidade da instalação em cada evento e aumentando o tempo de preparação (*setup*). A aquisição de novos equipamentos com maior poder de processamento e portas de conectividade adequadas permitirá um sistema mais integrado e ágil. Além disso, a atividade exige a gravação e o arquivamento das sessões por, no mínimo, 3 meses, garantindo material para correção e *backup* em caso de falhas na transmissão ao vivo. Os equipamentos atuais carecem da capacidade de processamento e armazenamento necessária para gerenciar eficientemente essa gravação simultânea e o posterior processamento de vídeo.

2.5. As estações modernas de edição, pós-produção e transmissão de vídeo precisam contar com conexões de altíssima velocidade para acompanhar as exigências do mercado audiovisual profissional. Nesse cenário, as portas Thunderbolt (3 ou 4) tornam-se um requisito indispensável, principalmente pela integração nativa com equipamentos de captura e processamento avançado, como a placa de captura externa Blackmagic UltraStudio 4K Mini.

2.6. A interface Thunderbolt é essencial para que a UltraStudio 4K Mini trabalhe com fluxos em resolução 4K DCI, HDR e altas taxas de quadros, exigindo a transferência de volumes de dados não comprimidos em tempo real. O equipamento foi desenvolvido especificamente para operar em barramentos de altíssima largura de banda. Enquanto a porta USB tradicional costuma variar entre 5 Gbps e 10 Gbps, a conexão Thunderbolt oferece taxas de transferência de até 40 Gbps. Essa velocidade garante que o fluxo de vídeo 12G-SDI e HDMI 2.0 transite da placa de captura para o computador sem perda de quadros (*dropped frames*), sem compressão destrutiva e com latência praticamente zero.

2.7. Em *softwares* de edição e colorização profissional (como DaVinci Resolve, Premiere Pro e Final Cut Pro), a porta Thunderbolt permite enviar o sinal de monitoramento de referência de cor e áudio multicanal simultaneamente, enquanto realiza a captura do sinal das câmeras em tempo real. Investir em computadores equipados com portas Thunderbolt de fábrica assegura a estabilidade, o desempenho extremo e a compatibilidade exigidos pelos fluxos de trabalho modernos. Cabe ressaltar que o Núcleo de Imagem Audiovisual/CCOM já possui a placa de captura Blackmagic UltraStudio 4K Mini em seu acervo, tornando o suporte a portas Thunderbolt nas novas *workstations* uma prioridade para o pleno aproveitamento desse recurso.

2.8. Pelo exposto, a aquisição das 9 novas estações de trabalho para transmissão é crucial para garantir a estabilidade e a qualidade das transmissões, respeitando os princípios da publicidade e da transparência. A medida mitiga o risco de paralisação dos serviços por falhas em *hardware* obsoleto e moderniza o processo operacional, permitindo a gravação segura e o atendimento eficiente das demandas volantes e fixas, de modo a proteger a infraestrutura de comunicação do TJRO e assegurar a excelência na prestação de seus serviços.

2.9. Ademais, a presente contratação também visa atender o setor editorial da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, conforme solicitação formalizada no processo 0001027-17.2026.8.22.8700. O Núcleo dispõe atualmente de apenas 1 (uma) *workstation* destinada às atividades de editoração, diagramação

e tratamento de arquivos gráficos. O equipamento foi adquirido em 2018 e opera há mais de 8 anos em regime contínuo de utilização. A estrutura atual mostra-se insuficiente para atender às exigências técnicas da produção editorial contemporânea e ao aumento do volume institucional de publicações. A limitação não decorre apenas do tempo de uso do equipamento, mas da defasagem tecnológica em relação aos requisitos dos softwares atualmente empregados no fluxo editorial da Escola.

2.10. O Adobe InDesign 2026, *software* utilizado na diagramação das publicações institucionais, exige processadores compatíveis com conjuntos de instruções AVX2 e SSE4.2, além de aceleração gráfica compatível com DirectX 12 e armazenamento em SSD para operação estável com arquivos extensos e projetos de múltiplas páginas. Embora a *workstation* atualmente utilizada ainda permaneça operacional, ela já se encontra em faixa crítica de obsolescência tecnológica, sem garantia de desempenho adequado ou de compatibilidade futura com novas versões dos softwares utilizados pelo setor. Além disso, o equipamento opera com monitores de 21 polegadas, de resolução limitada e sem cobertura cromática compatível com padrões profissionais de editoração. Essa limitação compromete a conferência tipográfica, o tratamento de imagens, a revisão de provas digitais e a fidelidade de cores das publicações institucionais, especialmente em materiais destinados à impressão gráfica e à publicação digital em alta resolução. A situação atual produz impacto direto sobre a produtividade, a estabilidade operacional e a capacidade de entrega do Núcleo.

2.11. O Núcleo conta atualmente com apenas um colaborador atuando diretamente nas atividades editoriais. Com o crescimento da demanda prevista para o corrente ano, e a expansão de atividades nos anos subsequentes. Torna-se imperioso que pelo menos dois realizem esse trabalho. O modelo atual é incompatível com o volume atual de produção. A aquisição de 2 (dois) conjuntos permitirá: execução simultânea de projetos distintos; redução do tempo médio de produção editorial; eliminação de gargalos operacionais; que a produção não sofra interrupções em virtude de faltas, gozo de férias e licenças, bem como problemas de saúde dos servidores envolvidos; continuidade das atividades em caso de manutenção, falha técnica ou indisponibilidade de um dos equipamentos. A redundância operacional, nesse contexto, não representa excesso de capacidade, mas requisito mínimo de continuidade administrativa e cumprimento dos cronogramas institucionais da Escola.

2.12. Por fim, registramos também a necessidade de substituição da workstation utilizada pela Secretária de TIC, que em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços do PE 074/2025-TJRO (5135991) não pôde ser contemplada com a troca do seu equipamento.

2.13. A pretensa contratação se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme Estudo Técnico Preliminar n. 205/2025 acostado aos autos n. 0010903-93.2025.8.22.8000, ev. 5044079. As demais informações relativas ao objeto deste Termo, encontram-se no mesmo instrumento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma gradativa, de acordo com as necessidades e conveniência do Tribunal.

4.2. A convocação para fornecimento do objeto será feita por meio da emissão e encaminhamento do Contrato à Detentora da Ata de Registro de Preços.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Do Sigilo do Valor Estimado para a Contratação

5.2.1. A licitação possui características que recomendam a manutenção do sigilo de seu valor estimado, nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021, medida excepcional expressamente autorizada pelo legislador quando devidamente motivada e compatível com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2.2. A Lei n. 14.133/2021 abandonou o paradigma da obrigatoriedade absoluta de divulgação prévia do orçamento estimado, reconhecendo que, em determinadas contratações, especialmente aquelas inseridas em mercados altamente dinâmicos, concentrados ou sujeitos a intensa volatilidade de preços, a publicidade antecipada do orçamento pode produzir efeitos econômicos indesejados, reduzindo a competitividade e comprometendo a eficiência da contratação.

5.2.3. No presente caso, o objeto consiste na aquisição de workstations de alto desempenho e monitores profissionais destinados à execução de atividades críticas de produção audiovisual, edição de vídeos em resolução 4K e 8K, renderização gráfica, transmissões ao vivo e processamento intensivo de dados, equipamentos cujas especificações técnicas os inserem no segmento denominado *high-end computing*, composto por componentes de elevado valor agregado, tais como processadores multicore de última geração, memórias DDR5 ECC, SSDs NVMe de alta velocidade e, principalmente, placas gráficas profissionais de elevado desempenho.

5.2.4. Esse segmento do mercado de tecnologia experimenta, nos últimos meses, significativa instabilidade comercial decorrente da expansão mundial das soluções de Inteligência Artificial Generativa (IA). A crescente demanda por unidades de processamento gráfico - GPUs, servidores especializados, módulos de memória de alta performance e demais componentes utilizados em treinamento e inferência de modelos de IA provocou alterações substanciais na cadeia global de fornecimento, reduzindo a disponibilidade de diversos insumos e elevando os custos de fabricação e distribuição dos equipamentos de informática de alto desempenho.

5.2.5. Embora o mercado venha apresentando gradual recomposição, permanece caracterizado por elevada volatilidade de preços, oscilações cambiais, alterações frequentes nas políticas comerciais dos fabricantes e distribuidores, limitação de estoques e forte dependência da disponibilidade internacional de componentes eletrônicos, circunstâncias que tornam a formação do preço de mercado significativamente mais sensível do que em contratações de bens comuns.

5.2.6. Nesse contexto, a divulgação prévia do orçamento estimado tende a produzir um efeito de ancoragem econômica (*price anchoring*), permitindo que as licitantes ajustem suas propostas não necessariamente aos seus custos efetivos ou às melhores condições comerciais disponíveis, mas ao teto previamente conhecido da Administração. Em vez de estimular a competição pelo menor preço possível, a publicidade do orçamento pode induzir à convergência artificial das propostas em torno do valor estimado, reduzindo os ganhos decorrentes da disputa competitiva.

5.2.7. Além disso, em mercados relativamente concentrados, como o de equipamentos profissionais de alto desempenho, nos quais a comercialização normalmente ocorre por intermédio de fabricantes oficiais, distribuidores autorizados e integradores especializados, a divulgação do orçamento também amplia o risco de comportamento paralelo entre os participantes, favorecendo estratégias comerciais menos agressivas e reduzindo o incentivo à apresentação de descontos efetivamente competitivos.

5.2.8. A manutenção do sigilo do orçamento estimado, ao contrário, estimula que cada fornecedor realize sua própria composição de custos, utilizando sua estrutura comercial, capacidade logística, condições negociais junto aos fabricantes, políticas de estoque e margens próprias, permitindo que a Administração identifique com maior precisão o efetivo preço praticado pelo mercado naquele momento específico.

5.2.9. Importante destacar que o sigilo do valor estimado não compromete a transparência do procedimento licitatório. Trata-se de medida temporária, limitada à fase competitiva do Certame, permanecendo o orçamento devidamente registrado no processo administrativo, acessível aos órgãos de controle interno e externo e tornando-se público após o encerramento da etapa de julgamento das propostas, em estrita observância ao art. 24 da Lei n. 14.133/2021.

5.2.10. A adoção dessa sistemática harmoniza-se, ainda, com os princípios previstos no art. 5º da Lei n. 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que busca preservar a efetividade da competição sem restringir o controle dos atos administrativos.

5.2.11. No caso específico, cuja solução tecnológica envolve equipamentos sujeitos à constante oscilação de preços em razão da elevada demanda mundial por componentes destinados à infraestrutura de Inteligência Artificial, o sigilo do orçamento revela-se não apenas juridicamente admissível, mas tecnicamente recomendável, constituindo instrumento apto a preservar a competitividade do Certame, mitigar riscos de alinhamento artificial de preços e maximizar a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou

terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO, DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO E COOPERATIVAS, DA APLICAÇÃO DE COTAS PARA ME/EPP E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Do Parcelamento do Objeto

7.1.1. Em estrita observância ao art. 40 da Lei n. 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União - TCU, optou-se pelo parcelamento da presente contratação em 2 (dois) lotes distintos.

7.1.2. A norma insculpida no dispositivo permite à Administração ampliar o caráter competitivo do Certame, por meio da divisão do objeto em itens ou lotes/grupos, possibilitando a participação de licitantes que não têm condições de atender aos requisitos da contratação em sua integralidade.

7.1.3. O parcelamento visa ampliar a competitividade, permitindo que empresas especializadas em diferentes nichos de mercado (ou com diferentes canais de distribuição e parcerias com fabricantes) participem do Certame, evitando o direcionamento e garantindo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

7.1.4. A divisão em lotes se justifica de forma contundente ao analisarmos a assimetria de requisitos de hardware exigidos para as finalidades de cada estação de trabalho, em especial no que tange à capacidade de processamento/memória, conectividade de periféricos e especificações de rede, o que torna inviável e antieconômica a fusão em um lote único.

7.1.5. A *Workstation* Tipo 1 possui uma finalidade crítica e de tempo real (alta disponibilidade). Por se destinar à transmissão ao vivo de sessões e eventos do Tribunal, requer especificações de altíssimo desempenho para mitigar riscos de interrupções e gargalos de tráfego de dados. Já a *Workstation* Tipo 2, destina-se a atividades internas e assíncronas de diagramação, edição de textos, artes e fechamento de arquivos editoriais. Embora exija alto desempenho, suas necessidades são substancialmente menores que as do Lote 1.

7.1.6. Agrupar equipamentos tão distintos em um lote único obrigaria as licitantes a cotarem um preço médio ponderado ou, pior, limitaria a participação de fornecedores que possuem excelentes propostas para estações de trabalho de produção editorial (Lote 2), mas que não conseguem competitividade ou fornecimento para as especificações restritas de transmissão ao vivo (Lote 1). Ao permitir que as empresas disputem os lotes separadamente, a Administração atrai tanto grandes fabricantes focados em linhas editoriais robustas de alto volume quanto integradores de nicho especializados em sistemas de transmissão e *broadcast*, garantindo a modicidade de preços por meio da ampla concorrência.

7.1.7. Por se tratarem de estações de trabalho autônomas e independentes, a adjudicação a fornecedores distintos não gera qualquer risco de incompatibilidade técnica ou prejuízo à padronização tecnológica da EMERON, visto que os critérios de suporte, arquitetura base e sistemas operacionais permanecem uniformes

7.1.8. Resta demonstrado, dessa forma, que o parcelamento em 2 (dois) lotes é a solução que melhor concilia o atendimento das necessidades técnicas específicas dos setores do Tribunal com os princípios constitucionais da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, não havendo

qualquer prejuízo técnico ou perda de economia de escala na separação pretendida.

7.1.9. Assim, com fundamento nas razões técnicas e econômicas expostas neste Termo de Referência, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o objeto a ser adquirido deve ser dividido em lotes/grupos, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Da Participação de Empresas em Consórcio e Cooperativas

7.2.1. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida na presente licitação, nos termos da faculdade conferida pelo art. 15 da Lei n. 14.133/2021, uma vez que as características técnicas, operacionais e econômicas do objeto não justificam a formação de associação empresarial para viabilizar sua execução.

7.2.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza do objeto a ser contratado. A aquisição de workstations high-end, conquanto envolva equipamentos de alto desempenho tecnológico, configura fornecimento de bens cujas especificações são amplamente atendidas pelo mercado varejista e corporativo de tecnologia da informação de forma isolada.

7.2.3. A constituição de consórcios destina-se, essencialmente, a viabilizar a execução de objetos de grande vulto ou de complexidade técnica e financeira exacerbada, o que não se amolda ao presente caso. A admissão de consórcios para o fornecimento de equipamentos eletrônicos de prateleira traria uma desnecessária complexidade administrativa na gestão do Contrato (múltiplas faturações, solidariedade jurídica complexa) sem que isso reverta em benefício de preço ou ampliação real da competitividade. Há no mercado nacional um amplo espectro de empresas aptas a fornecer isoladamente o quantitativo e a qualidade exigidos, mitigando o risco de pulverização de responsabilidades no pós-venda e na garantia dos hardwares.

7.2.4. A vedação à participação de sociedades cooperativas ampara-se no art. 16 da Lei n. 14.133/2021 e na própria natureza do mercado de tecnologia da informação de alto desempenho. O objeto da licitação demanda o fornecimento de bens industrializados por grandes corporações globais, cuja cadeia de distribuição e fornecimento é estritamente comercial, baseada em parcerias, canais autorizados e capacidade de suporte pós-venda direto do fabricante.

7.2.5. Além disso, o regime cooperativista tem por essência a prestação de serviços por meio do trabalho dos próprios cooperados ou a comercialização de produção própria, o que se mostra incompatível com a atividade de intermediação comercial e revenda de hardwares *high-end* importados ou montados sob regime fiscal específico. Ademais, a exigência de garantias técnicas capilarizadas (como atendimento on-site do fabricante) e suporte de engenharia especializada para diagnóstico de falhas em workstations foge ao escopo operacional legítimo de uma cooperativa de trabalho ou produção, justificando a restrição para assegurar a perfeita execução contratual e a segurança jurídica da contratação.

7.3. Da Aplicação de Cotas para ME/EPP

7.3.1. Com base no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006, e no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a Equipe de Planejamento da Contratação **decidiu pela não aplicação das cotas reservadas de 25%** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte à contratação, pela necessidade de assegurar a padronização técnica e a robustez logística em uma aquisição de alto valor agregado.

7.3.2. A decisão de não aplicar a cota visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da eficácia, assegurando a aquisição de workstations que atendam plenamente às necessidades do Tribunal de forma oportuna e com o melhor custo-benefício.

7.3.3. A aquisição de workstations para o Tribunal demanda especificações técnicas rigorosas e a necessidade de padronização de modelos e configurações. Essa padronização visa garantir a compatibilidade com a infraestrutura existente, a otimização do suporte técnico, a facilidade de manutenção e a uniformidade para os usuários. O mercado de workstations com as especificações técnicas exigidas e com capacidade de atender ao volume total da demanda pode ser limitado a um número restrito de grandes fornecedores, que possuem a escala de produção e a capacidade de entrega necessárias. Impor a reserva de um percentual significativo do objeto a ME/EPP pode restringir a participação de fornecedores capazes de atender integralmente às necessidades da administração, potencialmente comprometendo a padronização e a eficiência logística.

7.3.4. Outro fator que influência na decisão é a economia de escala e preços. A aquisição em grande volume de workstations geralmente permite a obtenção de preços mais vantajosos devido à economia de escala oferecida por fabricantes e grandes distribuidores. A divisão do objeto em lotes menores para atender à cota de ME/EPP pode resultar na perda dessa economia de escala, elevando o custo total da aquisição para a administração pública, o que contraria o princípio da economicidade. A obrigatoriedade de contratar ME/EPP para uma parcela do objeto, mesmo que seus preços não sejam competitivos com os de empresas maiores, pode onerar os cofres públicos sem trazer benefícios proporcionais.

7.3.5. A capacidade de fornecimento e logística também é um impeditivo, visto que a entrega de um grande número de workstations em um prazo determinado exige uma estrutura logística robusta, que nem sempre está disponível para ME/EPP, especialmente em relação ao volume total demandado. A fragmentação do fornecimento entre diversas ME/EPP pode dificultar o gerenciamento da entrega, a coordenação dos prazos e a garantia da qualidade dos produtos em larga escala. A administração precisa garantir o recebimento dos equipamentos de forma eficiente e dentro do prazo para atender às suas necessidades operacionais, o que pode ser mais facilmente assegurado por fornecedores com maior capacidade logística.

7.3.6. A garantia e o suporte técnico também ficam prejudicados com a aplicação da referida cota. A complexidade técnica das workstations e a necessidade de garantia e suporte técnico especializado podem ser melhor atendidas por empresas com maior expertise e estrutura dedicada a esses serviços. A pulverização da contratação entre diversas ME/EPP pode dificultar a padronização dos termos de garantia e a obtenção de um suporte técnico eficiente e unificado.

7.3.7. Diante das considerações apresentadas, especialmente no que tange à especificidade técnica das workstations, à necessidade de padronização, à busca por economia de escala, à garantia da capacidade de fornecimento e suporte técnico adequados, justifica-se a dispensa da aplicação da cota de até 25% para ME/EPP na presente licitação.

7.4. Da Subcontratação

7.4.1. Nos termos do art. 122 da Lei n. 14.133/2021, a subcontratação constitui faculdade da Administração, podendo ser admitida apenas quando compatível

com a natureza do objeto e expressamente prevista no edital e no Contrato.

7.4.2. No presente caso, a subcontratação não se revela conveniente nem adequada, em razão das características técnicas da contratação. O objeto consiste no fornecimento de workstations *high-end* e monitores profissionais, acompanhado de garantia do fabricante, assistência técnica on-site, suporte especializado e responsabilidade integral pela entrega, instalação, substituição de componentes e atendimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4.3. A fragmentação dessas obrigações entre diferentes empresas comprometeria a adequada gestão contratual, dificultando a identificação de responsabilidades em casos de falhas, atrasos, vícios dos equipamentos ou descumprimento dos prazos de garantia e assistência técnica. Além disso, poderia gerar conflitos quanto à responsabilização pelo cumprimento dos níveis mínimos de desempenho exigidos pela Administração, aumentando os riscos operacionais da contratação.

7.4.4. Ressalte-se, ainda, que o mercado nacional dispõe de número suficiente de fabricantes, integradores e revendedores autorizados com plena capacidade técnica, operacional e logística para executar integralmente o objeto, inexistindo qualquer circunstância que justifique a necessidade de compartilhamento da execução contratual entre terceiros.

7.4.5. Considerando a necessidade de assegurar a padronização da Solução, a rastreabilidade das responsabilidades, a efetividade da garantia do fabricante, a eficiência da fiscalização contratual e a mitigação dos riscos inerentes à execução, **mostra-se tecnicamente justificada a vedação à subcontratação**, garantindo que a futura contratada responda integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

8. DA PROPOSTA

8.1. Juntamente com sua PROPOSTA, a empresa deverá:

a) comprovar que está autorizada pela fabricante, a comercializar os equipamentos ofertados;

b) comprovar que os equipamentos ofertados atendem ao prazo mínimo de garantia e assistência técnica, conforme exigência contida neste Termo de Referência;

c) indicar, pelo menos uma empresa devidamente autorizada pela fabricante dos equipamentos ofertados (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica na cidade de Porto Velho/RO ou localidade mais próxima. É facultado à empresa assumir a garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, desde que conste em sua proposta de preços; e

d) apresentar a descrição detalhada dos equipamentos ofertados, anexando a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

8.2. A empresa deverá encaminhar sua proposta de preços devidamente assinada e em arquivo digital pesquisável (preferencialmente em formato PDF), permitindo a busca por palavras e termos no conteúdo do documento.

8.3. Caso a empresa seja a própria fabricante dos equipamentos ofertados, a

comprovação exigida na alínea "**a**" deste subitem não será necessária.

8.4. Nos casos em que os serviços de assistência técnica forem executados por meio da fabricante dos equipamentos ofertados ou por outra empresa autorizada por esta, deverão ser apresentados, para fins de identificação, o nome e o telefone da empresa credenciada que prestará atendimento aos eventuais chamados técnicos.

8.5. Caso seja inserida na proposta comercial equipamentos que estejam descontinuados (fora de produção) por seu fabricante, a empresa será desclassificada do Certame.

8.6. O Tribunal se reserva à verificação das informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

9. DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES da Solução ofertada, para verificar se este atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência, no prazo de **até 2 (duas) horas corridas**, contado a partir da notificação pelo Pregoeiro.

9.2. A empresa que não apresentar maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática: 02.126.1013.4203 - Manter Parque de Microinformática; Elementos de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente; Subitem: 35 - Equipamentos de processamento de dados.

11. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

11.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.5. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvada a garantia e assistência técnica on-site dos equipamentos, que será de **60 (sessenta) meses**, contada da data de emissão do **Termo de Recebimento e Aceitação** pelo Tribunal.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Da Reunião de Alinhamento

12.1.1. Deverá ser realizada, **até o 7º (sétimo) dia útil** após a última assinatura do Contrato pelas partes, uma reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, com o objetivo de:

a) identificar as expectativas a respeito da Solução adquirida;

b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;

c) apresentação ao Tribunal de um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de atendimento e o endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre o serviço executado;

d) informar a identificação a ser considerada (número de registro de série, *part number* ou outra forma de identificação) para abertura de chamados; e

e) repasse de informações, pelo Tribunal, a respeito dos sistemas corporativos e outras que porventura venham a agregar valores ao bom desempenho da execução do objeto.

12.1.2. O(a) Gestor(a) do Contrato apresentará, ainda, à Contratada a relação nominal da Equipe Técnica autorizada a abrir e fechar chamados.

12.1.3. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o seu resultado e esta deverá ser assinada pelo(a) Gestor(a), fiscais do Contrato e pela Contratada.

12.1.4. A Contratada deverá enviar ao(à) Gestor(a) do Contrato, após a reunião de alinhamento, cópia dos documentos CPF, RG e comprovante de residência do preposto e representante da empresa e que participaram da reunião, com o intuito de que seja realizado o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação - SEI no Tribunal para fins de assinatura da Ata.

12.2. Da Entrega do Objeto

12.2.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada na Divisão de Gestão de Bens (DGB/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), situada na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

12.2.2. O objeto deverá ser entregue das 7h às 14h, em dia útil de segunda a sexta-feira.

12.2.3. O prazo de entrega do objeto será de **até 90 (noventa) dias corridos,** contado a partir do primeiro dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes.

12.2.3.1. O objeto deverá ser "novo e de primeiro uso" e entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.2.3.2. O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado em seu invólucro original, juntamente com manuais e documentação autêntica, com fornecimento de instalação dos *drivers* no sítio eletrônico da fabricante.

12.3. Do Recebimento do Objeto

12.3.1. O recebimento do(s) equipamento(s) dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato ou servidor da Divisão de Gestão de Bens (DGB/TJRO), mediante **Termo de Recebimento Provisório**, na data de entrega do objeto pela Contratada, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Materiais de Microinformática - CRMM, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "**a**" deste subitem, mediante **Termo de Recebimento e Aceitação**, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

12.3.2. O exame para comprovação das características técnicas dos equipamentos consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

a) primeira Etapa: inspeção visual (interna e externa) dos equipamentos; e

b) segunda Etapa: testes funcionais de configuração e desempenho em 100% (cem por cento) dos equipamentos recebidos provisoriamente.

12.3.3. O **recebimento definitivo** deverá ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

12.3.4. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

12.3.5. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

12.3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelo objeto adquirido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

12.4. Da Garantia e Assistência Técnica

12.4.1. A assistência técnica deverá ser on-site, no município de Porto Velho/RO, **sendo obrigatório que o primeiro atendimento ocorra de forma presencial**. Havendo empresa autorizada pelo fabricante do(s) equipamento(s) para a prestação dos serviços de assistência técnica, sediadas em outros municípios do Estado de Rondônia, a empresa mais próxima deverá se deslocar para o local onde estiver alocado o equipamento defeituoso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

12.4.2. A assistência técnica on-site do(s) equipamento(s) deverá ser prestada durante o prazo mínimo de **60 (sessenta) meses**, contado a partir da emissão do **Termo de Recebimento e Aceitação** do(s) equipamento(s).

12.4.3. A assistência técnica on-site deverá ser realizada durante todo o período de garantia do(s) equipamento(s), pelo próprio fabricante ou por empresa de Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

12.4.4. Nos casos em que os serviços de assistência técnica forem realizados pela fabricante dos equipamentos ofertados ou por empresa por ela autorizada, deverá ser apresentado, para fins de identificação, o nome e o telefone da empresa credenciada responsável pelo atendimento aos chamados técnicos.

12.4.5. A manutenção e a remoção do(s) defeito(s) apresentado(s) pelo(s) equipamento(s) englobam todos os elementos de hardware e software do(s) equipamento(s), incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizadas apenas peças e componentes genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do(s) equipamento(s) em perfeito funcionamento.

12.4.6. A substituição ou reparação englobam qualquer peça e sistema operacional, já existentes no equipamento quando da entrega pela Contratada, ainda que por desgaste, incluindo toda a mão de obra necessária à intervenção técnica, durante todo período de garantia, sem ônus para o Tribunal.

12.4.7. O prazo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento,

incluindo hardware e software – deverá ser de, no máximo, **3 (três) dias úteis,** contados do primeiro dia útil após a abertura do chamado pelo Tribunal, incluindo a troca de peças e/ ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

12.4.8. Caso não seja possível a remoção dos defeitos apresentados, a Contratada deverá fornecer outros equipamentos/materiais ao Tribunal, com as especificações técnicas mínimas aos dos equipamentos retirados, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o término do prazo disposto no subitem anterior, sem ônus adicional ao Tribunal.

12.4.9. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

12.4.10. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do(s) equipamento(s) correrão por conta da Contratada.

12.4.11. Havendo necessidade de encaminhamento do(s) equipamento(s) à Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante, a Contratada será responsável pela retirada e devolução dos bens no Tribunal, sem custos adicionais.

12.4.12. O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do(s) equipamento(s), resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de software.

12.4.13. Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente novo defeito após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal, sem qualquer ônus adicional.

12.4.14. A assistência técnica on-site compreenderá todas as funcionalidades do(s) equipamento(s) adquirido(s), tanto as descritas neste Termo de Referência, quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo atualizações de versões de software.

12.4.15. O registro de chamado técnico deverá ocorrer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial local (das 7h às 14h). Os chamados serão ser abertos pela equipe técnica do Tribunal. A Contratada deverá fornecer meios de contato para registro dos chamados, preferencialmente por: e-mail, sistema de atendimento e telefone, sem custos para o Tribunal.

12.4.16. Quando tratar-se de substituição de equipamento defeituoso, com o propósito de assegurar o processo de incorporação do novo equipamento na gestão patrimonial do Tribunal, deverá ser fornecida a nota fiscal do novo equipamento.

12.4.17. A logística reversa é de responsabilidade da Contratada, devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final dos resíduos provenientes dos processos de manutenção e limpeza do(s) equipamento(s), promovendo ainda o tratamento e descarte de forma ambientalmente adequada.

12.4.18. Será de responsabilidade da Contratada o recolhimento e o descarte de equipamento(s), peças, acessórios ou componentes com defeito que foram substituídos pela assistência técnica, em atendimento aos regulamentos de logística sustentável, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do envio da notificação pelo Tribunal. Passado esse prazo sem o recolhimento, será caracterizado o abandono dos itens, podendo ser aplicada multa à Contratada.

12.4.19. A Contratada deverá assegurar que a fabricante, ou sua rede de assistência técnica credenciada, mantenha registros escritos dos chamados, contendo o nome do técnico responsável pelo atendimento e uma descrição sucinta do problema apresentado.

12.4.20. A Contratada deverá enviar ao(à) Gestor(a) do Contrato, relatório com o histórico dos chamados (**Relatório de Acompanhamento de Atendimento**) realizados no mês que ocorrer o problema técnico, até o **5º (quinto) dia** do mês subsequente.

12.4.21. O modelo de Relatório de Acompanhamento de Atendimento deverá ser elaborado pela Contratada e aprovado pelo Tribunal. Esse relatório poderá ser enviado na forma eletrônica, para o(a) Gestor(a) do Contrato, preferencialmente no formato PDF pesquisável ou planilha eletrônica. Deverão constar no relatório, pelo menos, as seguintes informações:

a) número do chamado registrado;

b) número de série do equipamento;

c) data e hora de abertura dos chamados;

d) data e hora do fechamento dos chamados;

e) o nome do requisitante do chamado;

f) o nome do atendente do chamado; e

g) o descritivo das ocorrências e as rotinas realizadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Obrigações gerais

14.1.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.1.3. Executar diretamente o objeto do Contrato, **vedada a subcontratação**, nos termos do subitem **7.4** deste Termo de Referência.

14.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

14.1.6. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.1.7. Comunicar formal e imediatamente ao(à) Gestor(a) do Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.

14.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico, primando pela qualidade, desempenho e eficiência do serviço contratado.

14.1.9. Responder por escrito, no prazo de **até 2 (dois) dias corridos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do Contrato e que venham a ser solicitados pelo Tribunal.

14.1.10. Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.

14.1.11. Submeter, sob autorização expressa do Tribunal, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução do Contrato.

14.1.12. Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução do Contrato.

14.1.13. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações do Tribunal.

14.1.13.1. Em caso de alteração de e-mail, a Contratada deverá informar ao(à) Gestor(a) do Contrato.

14.1.14. Apresentar endereço de e-mail da emitente da garantia contratual, caso haja, para envio de notificações no caso de eventual início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em cumprimento ao art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

14.1.15. Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

14.1.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, quando for o caso, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.1.17. Apresentar a documentação dos produtos que integram a presente Solução, preferencialmente, na língua portuguesa do Brasil.

14.1.18. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.2. Obrigações de segurança

14.2.1. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do Tribunal, em especial, a Resolução n. 350/2025, que Institui a Política de Segurança da

Informação Cibernética (PSIC) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

14.2.2. Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do Tribunal, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal.

14.2.3. Manter, em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o Tribunal, em especial as referentes:

a) à política de segurança adotada pelo Tribunal e às configurações de hardware e de software decorrentes;

b) ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e

c) a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do Tribunal, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

14.2.4. Garantir que a estrutura computacional do Tribunal não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

14.2.5. Monitorar a segurança da informação, no que tange à prevenção de acessos não autorizados, tentativas de comprometimento da integridade e disponibilidade das informações, objeto deste Termo de Referência.

14.2.6. Guardar sigilo sobre dados e informações, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o PJRO.

14.2.7. Manter sigilo quanto ao acesso de informações contidas em equipamentos entregues à manutenção e obtidas nas unidades do PJRO.

14.2.8. Não realizar a instalação de softwares ou aplicativos no momento do reparo, configuração ou recuperação dos equipamentos entregues à manutenção que não sejam necessários para o funcionamento dos equipamentos.

14.2.9. Observar, em qualquer caso, as melhores práticas em segurança da informação bem como a legislação pertinente, inclusive à aplicação da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) no manuseio de informações e dados pessoais.

14.2.10. Observar, a Instrução n. 020/2017-PR e Anexos, que dispõe sobre o controle de acesso às unidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia por magistrados(as), advogados(as), servidores(as), residentes judiciais, estagiários(as), residentes na sede do Juízo, prestadores(as) de serviço, visitantes e autoridades.

14.2.11. Manter, nas dependências do PJRO, seus empregados uniformizados e identificados por meio de crachá funcional da empresa com foto recente e visível, repondo-os em casos de eventuais extravios, desgastes ou danos, mantendo-o fixado em seu vestuário e em local de tenha fácil visualização.

14.3. Obrigações de sustentabilidade

14.3.1. Atender, no que couber, as recomendações contidas nos seguintes normativos do Tribunal e CNJ: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 287-2023 - Dispõe sobre o O Plano de Logística Sustentável (PLS) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO) e as competências da comissão gestora do PLS (CGPLS) e do Núcleo de acessibilidade, inclusão e gestão socioambiental (Nages); Resolução n. 550/2024-CNJ - Dispõe sobre a

Política de Sustentabilidade no Âmbito do Poder Judiciário.

14.3.2. Fornecer, em formato digital, todos documentos ou artefatos gerados em razão do Contrato, salvo manifestação explícita do Tribunal.

14.3.3. Observar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso;

14.3.4. Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

14.3.5. Garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas.

14.3.6. Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.3.7. Prestar os serviços pautando-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Tribunal.

14.3.8. Apresentar logística reversa para os equipamentos deste Termo de Referência;

14.3.9. Adotar práticas de sustentabilidade, quando couber.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024-PR do Tribunal, o Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Aimê Sousa de Souza, e-mail: *aime@tjro.jus.br,* telefone: (69) 3309-6543;

b) Gestor(a) Substituto(a): Fabiana Cristhie Prestes Moreira, e-mail: *fabiana@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6543;

c) Fiscal Técnico: Valglaci Sousa Coelho, e-mail: *valglaci@tjro.jus.br,* telefone: (69) 3309-6543;

d) Fiscal Técnico(a) Substituto(a): Anderson Chiamenti, e-mail: *chiamenti@tjro.jus.br,* telefone: (69) 3309-6543;

e) O (A) **Fiscal Demandante** para a demanda da **Coordenadoria de Comunicação Institucional - CCOM** será o(a) servidor(a) **Laelho Barrozo da Silva,** e-mail: *laelhosilva@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6199;

f) O(A) **Fiscal Demandante Substituto(a)** para a demanda da **Coordenadoria de Comunicação Institucional - CCOM** será o(a) servidor(a) **Hítalo José Tenório,** e-mail: *hitalo.tenorio@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6199;

g) O(A) **Fiscal Demandante** para a demanda da **Escola da Magistratura - Emeron** será o(a) servidor(a) **Riberval Saraiva da Silv a ,** e-mail: *riberval@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6462;

h) O(A) **Fiscal Demandante Substituto(a)** para a demanda da **Escola da Magistratura - Emeron** será o(a) servidor(a) **Aurélio Zenor Ferreira Mota,** e-mail: *aureliozenor@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6460;

i) Fiscal Administrativo: William Vinícius de Andrade Hipólito, e-mail: *williamhipolito@tjro.jus.br,* telefone: (69) 3309-6520; e

j) Fiscal Administrativo Substituto(a): Adriele Marques Machado, e-mail: *adriele@tjro.jus.br,* telefone: (69) 3309-6524.

15.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

15.3. Os(As) Gestores(as) e os(a) Fiscais do Contrato poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com endereço na Avenida Desembargador Francisco César Soares Montenegro (antiga rua José Camacho), n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

15.4. Compete ao(à) **Gestor(a) do Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) acompanhar os prazos de execução e de vigência do Contrato, comunicando ao(à) contratado(a) e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;

b) receber e conferir as faturas/notas fiscais ou documento equivalente emitidos pelo(a) contratado(a), e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura/nota fiscal ou documento equivalente apresentado pelo(a) contratado(a) refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

c) emitir documento autenticando as notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;

d) encaminhar o processo à unidade competente para proceder a liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das faturas/notas fiscais ou documento equivalente;

e) elaborar a prorrogação de Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

f) elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de finda a prestação de serviços e com antecedência razoável;

g) cuidar das alterações de interesse do(a) contratado(a), que deverão ser por ele(a) formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

h) esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao(à) contratado(a), comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessária a emissão de parecer técnico;

i) deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização ao(à) contratado(a), com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa do(a) contratado(a), acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

j) verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo,

especificações, preço e quantidade; e

k) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

15.5. Compete ao(à) **Fiscal Técnico(a)**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

b) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

c) ler atentamente o instrumento contratual e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

d) esclarecer dúvidas do(a) preposto(a)/representante do(a) contratado(a) que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

e) receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

f) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerão sua função;

g) informar ao(à) gestor(a) de Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

h) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e

i) orientar o(a) contratado(a), por intermédio do(a) preposto(a), sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

15.6. Compete ao(à) **Fiscal Administrativo(a)**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos aspectos administrativos, conforme rotinas e procedimentos estabelecidos pelo TJRO e cláusulas do Contrato ou instrumento equivalente;

b) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

c) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções de TIC), que regerão sua função;

d) manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a);

e) elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;

f) realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos no instrumento contratual, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto,

não obstante as atribuições da DCC;

g) notificar ao(à) contratado(a) em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

h) verificar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e CAGEFIMP do(a) contratado(a) para fins de pagamento; e

i) orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

15.7. Compete ao(à) **Fiscal Demandante**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) a coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização de demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos operacionais, incluindo a fiscalização "*in loco*";

c) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

d) procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas para dirimir eventuais dúvidas e esclarecimentos;

e) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerão sua função; e

f) orientar o(a) contratado(a), por intermédio do(a) preposto(a), sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A Contratada deverá, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, prestar garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor anual, em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**, caso o valor do Contrato seja igual ou superior ao dobro do valor previsto no art. 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, atualizado conforme a disposição contida no art. 182 do mesmo normativo legal, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, na conta indicada pela Divisão de Contratos e Convênios (DCC/TJRO).

16.1.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia ou título de capitalização, a apólice ou o título respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou endosso, ou o título tenha sido registrado na SUSEP.

16.1.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

16.1.4. Caso a garantia seja apresentada na forma de título de capitalização, deverá ser na modalidade Instrumento de Garantia, nos termos da Circular Susep n. 656/2022.

16.1.5. A garantia, nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser apresentada ao Tribunal com validade não inferior a **90 (noventa) dias corridos** além do prazo de validade da garantia e a assistência técnica on-site do(s) equipamento(s), que, conforme o subitem **11.5** deste Termo, será de **60 (sessenta)** meses, contada a partir do recebimento definitivo.

16.1.5.1. Para a definição do prazo de validade da garantia a ser apresentada, a Contratada deverá levar em conta o prazo de entrega do(s) equipamento(s), que é de até **90 (noventa) dias corridos**, e o prazo disponível para o seu recebimento definitivo, que é de **20 (vinte) dias corridos**. O prazo de validade da garantia deverá, então, observar a seguinte fórmula:

VG = AC + E + RD + GAT + PAG, onde:

VG = validade da garantia;

AC = data de assinatura do Contrato;

E = prazo de entrega do(s) equipamento(s) (90 dias);

RD = prazo de recebimento definitivo do(s) equipamento(s) (20 dias);

GAT = prazo de validade da garantia do(s) equipamento(s) (60 meses); e

PAG = prazo de validade da garantia contratual além do prazo de validade da da garantia do(s) equipamento(s) (90 dias).

Obs.: os prazos expressos em meses serão computados de data a data.

16.1.5.2. Caso haja atraso na entrega do(s) equipamento(s), a Contratada deverá ajustar o prazo de validade do seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, para que sua vigência seja de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, após o término da vigência da garantia do(s) equipamento(s).

16.1.5.3. Em caso de eventual atraso no recebimento definitivo por parte o Tribunal, a Contratada não terá obrigação de ajustar o prazo de validade do seguro-garantia ou fiança bancária.

16.1.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

16.1.7. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, será devolvida à Contratada no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos**, contado do término da vigência da garantia da Solução adquirida.

16.2. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

16.4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

16.5. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre os seguintes valores:

a) valor anual do Contrato, no caso de descumprimento do subitem **16.1** deste Termo de Referência; e

b) valor a ser complementado ou substituído, no caso de descumprimento do subitem **16.3** ou **16.4** deste Termo de Referência.

16.5.1. Além da multa prevista no subitem **16.5** deste Termo de Referência, a Contratada poderá ser responsabilizada por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

16.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

16.7. O Tribunal executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.7.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Tribunal quanto ao início de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

16.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

16.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o Tribunal poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

16.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Tribunal, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

16.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

16.12. Desde já, a Contratada autoriza o Tribunal a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

16.13. No caso de extinção do Contrato determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX da Lei n. 14.133/2021 (havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento do Tribunal, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 139, inciso III da referida Lei.

16.14. Quando a extinção ocorrer pelos motivos relacionados no art. 137, § 2º, incisos I a V da Lei n. 14.133/2021 (sem que haja culpa da Contratada), a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 138, § 2º da referida Lei).

16.15. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização a restituição far-se-á de ofício, após a execução do Contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Havendo recusa da empresa em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

> **17.1.1.** O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

17.2. O atraso injustificado para a **realização da reunião de alinhamento,** conforme disposição do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo.

17.3. O atraso injustificado para a **entrega dos equipamentos,** conforme disposição do subitem **12.2.3** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º

(vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo.

17.4. O atraso injustificado para a **regularização de qualquer divergência aos termos pactuados**, conforme disposição do subitem **12.3.4** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo.

17.5. O atraso injustificado **para a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento,** conforme disposição do subitem **12.4.7** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo.

17.6. O atraso injustificado **para o fornecimento de outro(s) equipamento(s), caso não seja possível a remoção dos defeitos apresentados no(s) bem(ns) retirado(s),** conforme disposição do subitem **12.4.8** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo.

17.7. O atraso injustificado **para a substituição do(s) equipamento(s),** conforme disposição do subitem **12.4.13** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,08% (oito centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo.

17.8. O atraso injustificado **para o recolhimento e o descarte de equipamento(s), peças, acessórios ou componentes**, conforme disposição do subitem **12.4.18** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo.

17.9. O atraso injustificado **para o envio do Relatório de Acompanhamento de Atendimento,** conforme disposição do subitem **12.4.20** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo.

17.10. O atraso injustificado **para os esclarecimentos de ordem técnica**, conforme disposição do subitem **14.1.9** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo

prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo.

17.11. A falta de comunicação da **alteração do endereço de e-mail**, conforme disposição contida no subitem **14.1.13.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.12. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato **(*dactic@tjro.jus.br* *e aime@tjro.jus.br*), bem como a indicação do novo prazo que considerar necessário para a execução da obrigação**, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

17.13. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **17.16** deste Termo de Referência.

17.14. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **17.2, 17.3, 17.4, 17.5, 17.6, 17.7, 17.8, 17.9 e/ou 17.10** deste Termo.

17.15. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor total.

17.16. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de **15% (quinze por cento)** sobre o seu respectivo valor total.

17.17. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

17.18. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.19. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

17.20. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17.21. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

18. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

18.1.1. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor da Contratada quanto da Administração.

18.1.2. Caso a Contratada requeira a revisão de preços contratados, o pedido deverá ser obrigatoriamente formalizado e instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

a) ofício circunstanciado, subscrito pelo representante legal da Contratada ou outra pessoa devidamente constituída por meio de procuração, contendo exposição detalhada e fundamentada dos fatos supervenientes que motivam o pleito de revisão contratual, com a respectiva indicação dos impactos ocorridos no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

b) planilha de custos demonstrando a equação econômico-financeira original apresentada na proposta de preços que fundamentou a contratação;

c) planilha de custos atualizada, contendo a nova composição de custos que reflete a situação presente do Contrato, evidenciando os efeitos dos fatos supervenientes alegados; e

d) documentos comprobatórios idôneos que evidenciem a ocorrência e a veracidade dos fatos supervenientes apresentados, capazes de demonstrar de modo claro e objetivo a necessidade de revisão contratual.

18.1.3. O Tribunal deverá analisar o pedido de revisão contratual, verificando:

a) se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pela Contratada efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

b) se foram apresentados documentos que comprovam que a Contratada efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

c) quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos da Contratada, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do Contrato como um todo;

d) se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no Contrato e sob a responsabilidade da Contratada;

e) se houve culpa da Contratada pela majoração dos seus encargos e/ou se ela deu causa a atrasos injustificáveis; e

f) qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

18.1.4. No curso da análise do pedido de revisão contratual apresentado pela Contratada, o Tribunal poderá requerer informações ou documentos adicionais.

18.1.5. Cabe ao Tribunal confrontar os preços apresentados pela Contratada com os valores praticados no mercado, mediante realização de pesquisa própria.

18.1.6. A Contratada deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do Contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

18.1.7. A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a Contratada formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

18.1.8. A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

18.1.9. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal, no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

18.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

18.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei; e

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

18.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

19. DO FATURAMENTO

19.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Avenida Desembargador Francisco César Soares Montenegro (antiga rua José Camacho), n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

19.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia **-** TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em

atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme **Item 19** deste Termo de Referência, desde que o objeto tenha sido executado e tenha sido realizado o recebimento definitivo.

20.1.1. O pagamento será realizado em parcela única.

20.1.2. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

20.1.3. O Tribunal poderá descontar da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente valores decorrentes de indenização, multas, glosas ou quaisquer prejuízos causados na execução do Contrato.

20.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada, em sua proposta.

20.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

20.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. Considerando a atuação institucional do Tribunal na promoção de políticas de responsabilidade social e ambiental, além da inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações do objeto, foram previstas, no subitem **14.3** deste Termo de Referência, as obrigações pertinentes à Contratada.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a Resolução n. 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, as partes obrigam-se a observar integralmente as normas referentes ao tratamento de dados pessoais relacionadas ao objeto deste Termo de Referência. Comprometem-se, ainda, a resguardar os direitos e garantias fundamentais, especialmente quanto à liberdade, privacidade e confidencialidade das informações, em estrita observância à legislação aplicável.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

a) ANEXO I - Da Especificação Técnica e Quantitativos.

Laelho Barrozo da Silva
Matrícula 205572-4
Integrante Demandante

Estéfano José da Cruz
Matrícula 205998-3
Integrante Demandante

Anderson Anele Kruse
Matrícula 206988-1
Integrante Técnico

Valglaci Sousa Coelho
Matrícula 204428-5
Integrante Técnico

Aimê Sousa de Souza
Matrícula 207455-9
Integrante Administrativo

Pâmela Neves de Oliveira Monteiro
Matrícula 206422-7
Integrante Administrativo

Ângela Carmen Szymczak de Carvalho
Matrícula 204064-6
Secretária de TIC e Presidente do CGesTIC

Alessandra Lima Costa
Matrícula 204466-8
Membro do CGesTIC

Reginaldo de Souza Gadelha
Matrícula 206006-0
Membro do CGesTIC

Simone Soares Sena de Oliveira
Matrícula 206711-0
Membro do CGesTIC

ANEXO I

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

Grupo	Item	Descrição	Quantidade/Unidade	Valor unitário do item (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	1	Workstation Tipo I	9 un		
	2	Monitor de Vídeo	27 un		
Valor Total do Item/Grupo: R$					
2	3	Workstation Tipo II	3 un		
	4	Monitor de Vídeo	9 un		
Valor Total do Item/Grupo: R$					

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

 * CONFIGURAÇÕES DE IMPRESSÃO

ITEM 1 - WORKSTATION TIPO I

1.1	**GABINETE**
1.1.1	O gabinete deverá estar em conformidade com o padrão Torre ou Mini Torre e possuir, no mínimo, base antiderrapante integrada ao próprio gabinete.
1.1.2	O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos;
1.1.3	Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
1.1.4	O gabinete deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso;
1.1.5	O gabinete deverá possuir conector de encaixe para a trava kesington para inserção da trava de segurança sem adaptações.
1.1.6	O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas soluções fornecidas sob o regime OEM (Original Equipment Manufacturer).
1.2	**PROCESSADOR**
1.2.1	Deverá possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) núcleos e com frequência base de operação de 2.5GHz, seja fornecida pelo core de perfomance;
1.2.2	Memória cache de, no mínimo, 36MB;
1.2.3	O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 56.000 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart;
1.2.4	Tecnologia para gerenciamento via processador, chipset da placa mãe e interface de rede onboard;
1.2.5	Potência básica do processador mínimo de 65W;

1.2.6 O processador ofertado deverá ser para uso em workstations com data de lançamento a partir de 2025 ou posterior;

1.2.7 Suporte a AES, para criptografia de dados;

1.2.8 Processador com NPU integrada ou solução de IA embarcada de desempenho equivalente.

1.3 **MEMÓRIA RAM**

1.3.1 Deverá possuir, no mínimo, 128 GB de memória RAM do tipo ECC (Error-Correcting Code) instalados, distribuídos em 4 (quatro) módulos de 32 GB ou 2 (dois) módulos de 64 GB, configurados em modo dual channel;

1.3.2 Deverá ser expansível à, no mínimo, 128GB de memória ECC (Error Correcting Code);

1.3.3 Deverá ser do tipo DDR5-4400 MT/s ou superior.

1.3.4 Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.

1.4 **BIOS**

1.4.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

1.4.2 BIOS português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI (http://www.uefi.org), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, na categoria Promoters ou Contributors;

1.4.3 O BIOS deverá ser do tipo memória flash;

1.4.4 Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

1.4.5 Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas;

1.4.6 Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

1.4.7 Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características:

1.4.8 Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

1.4.9 Com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e placa mãe, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes.

1.4.10 Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta;

1.4.11 Possuir funcionalidade, configurável no BIOS e aplicada no Sistema Operacional, que permita habilitar e desabilitar as interfaces USB.

1.4.12 Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, deverão constar no site do fabricante do equipamento, acessíveis de forma gratuita e aberta no site do fabricante do equipamento, isto é, sem a necessidade de inserir o número de identificação do equipamento/número de série e ou login e senhas para acesso aos drivers;

1.5 **PLACA MÃE**

1.5.1 A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante da workstation, ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado, sem controle direto de projeto e integração com o equipamento principal.

1.5.2 Deverá possuir chipset que suporte os processadores de alto desempenho;

1.5.3 Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2 (tipo 2280 ou superior) para unidade de armazenamento SSD, compatíveis com interface PCIe® 4.0 x4 ou superior;

1.5.4 Deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior;

1.5.5 Deverá suportar RAID 0/1.

1.5.6 Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) conectores (slots) para módulos de memória RAM, localizados na própria placa, sem a utilização de placa de expansão, permitindo a expansão da memória para, no mínimo, 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes). Os módulos de memória deverão ser do tipo DDR5, com frequência de 4400 (DDR5-4400) ou superior, compatíveis com memória ECC (Error-Correcting Code) e com suporte à tecnologia dual channel.

1.5.7 Deverá possuir no mínimo um slot padrão PCI-e 5.0

1.5.8 Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

1.5.9 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade.

1.5.10 A funcionalidade vPRO deve vir habilitada de fábrica.

1.6 **ARMAZENAMENTO**

1.6.1 Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) discos de 1TB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2 (tipo 2280 ou superior);

1.6.2 Interface de comunicação PCI Express x4 Gen 4 (ou superior).

1.7 **CONTROLADORA DE REDE:**

1.7.1 Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de rede compatíveis com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora, com velocidades de comunicação de 1000Mbps. O equipamento deverá possuir suporte à tecnologia Intel vPro através de, pelo menos, 1 (uma) das interfaces de rede (onboard);

1.7.2 Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN);

1.7.3 O equipamento deverá possuir 1 (uma) interface de rede sem fio (Wireless) integrada, compatível com o padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) ou superior, e Bluetooth na versão 5.3 ou superior.

1.8 **CONTROLADORA DE ÁUDIO:**

1.8.1 Controladora de som integrada;

1.8.2 Possuir alto-falante interno, com capacidade total de no mínimo 2 Watts ou superior, compatível com a controladora de som.

1.8.3 Conectores para saída (Headphone) e entrada (microfone) de som, sendo aceito conector único do tipo combo.

1.9 **CONECTIVIDADE**

1.9.1 Possuir no mínimo 8 (oito) Portas USB externas, sendo ao menos 4 (quatro) USB TIPO-A na versão 3.2 ou superior e ao menos 02 (duas) 3.2 Tipo-C. Não será permitido uso de “hub” USB;

1.9.2 Deverá possuir pelo menos 01 (uma) porta Thunderbolt 4 ou superior;

1.9.3 Deverá possuir, no mínimo, duas saídas de vídeo digitais disponíveis, sendo obrigatoriamente duas no padrão DisplayPort, com capacidade para suportar simultaneamente, no mínimo, dois monitores independentes.

1.10 **INTERFACE DE VIDEO**

1.10.1 Suporte à resolução mínima de 3840 x 2160 a 60Hz;

1.10.2 Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de vídeo digital do tipo DisplayPort ou MiniDIsplayPort.

1.10.3 Deverá possuir recursos para utilização de até 4 (monitores) monitores com opção de imagem ou extensão da área de trabalho. Caso a placa possua conectores do tipo mDP, deverá ser fornecido 4 (quatro) adaptadores para DisplayPort para a perfeita interligação com o monitor, considerando a utilização simultânea de até 4 (quatro) monitores conectados ao equipamento;

1.10.4 Placa de vídeo com barramento: PCIe 4.0 x16 ou superior;

1.10.5 Capacidade mínima de memória de 20 GB GDDR6, com suporte a ECC;

1.10.6 Largura de Banda mínima de 360 GB/s;

1.10.7 Interface de Memória mínima de 160 bits;

1.10.8 Deverá possui no mínimo 6.144 núcleos multiprocessadores de fluxo contínuo;

1.10.9 A placa de vídeo deverá ser homologada pela fabricante da workstation de forma a garantir a perfeita compatibilidade entre o conjunto: Placa-mãe, Bios e Fonte de Energia;

1.10.10 A placa de vídeo deverá pertencer a linha professional do fabricante da placa, não serão aceitos placas destinada ao mercado gamer e ou usuário doméstico.

1.11 **TECLADO**

1.11.1 Teclado USB, com ajuste de inclinação, teclado numérico, padrão ABNT2 e no Idioma português (Brasil);

1.11.2 Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos;

1.11.3 Com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo;

1.11.4 A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

1.11.5 O teclado deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade predomiante do gabinete (cor).

1.12 **MOUSE**

1.12.1 Mouse ótico ou laser USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.

1.12.2 Resolução mínima por hardware de no mínimo 1.000 DPI;

1.12.3 Acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ofertado.

1.12.4 A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

1.12.5 O mouse deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade predomiante do gabinete (cor).

1.13 **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

1.13.1 Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz;

1.13.2 A fonte de alimentação deverá possuir seleção automática de tensão e ser suficiente para suportar todos os dispositivos internos, conforme a configuração especificada neste Termo de Referência (incluindo placa principal, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM, placa de vídeo offboard e demais periféricos), bem como os componentes efetivamente ofertados pelo licitante, garantindo plena operação do equipamento.
A fonte deverá possuir potência mínima de 500 Watts e apresentar eficiência energética igual ou superior a 92% em 50% de carga.

1.13.3 Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (NBR 14136) ao padrão antigo (NEMA), para poder funcionar nas tomadas das sedes do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

1.14 **SISTEMA OPERACIONAL**

1.14.1 Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, devidamente licenciado ou versão superior, todos no idioma português do Brasil. Deverá entregar o equipamento com o sistema operacional pré-instalado com todos os drivers de dispositivos de hardware necessários para o seu funcionamento;

1.14.2 Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com a workstation.

1.14.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento.

1.14.4 O equipamento ofertado deverá ser compatível com os sistemas operacionais Linux nas distribuições Ubuntu 22.04 LTS ou superior e Red Hat Enterprise Linux (RHEL) 8 ou superior. A compatibilidade com as distribuiçôes deverá ser comprovada mediante apresentação de evidência de certificação do modelo ofertado no programa de hardware certificado, disponível em https://ubuntu.com/certified, ou por meio de declaração/certificado oficial emitido pelo fabricante ou pela certificadora que ateste a compatibilidade do equipamento com a versão exigida.

1.15.0 **GARANTIA DO HARDWARE**

1.15.1 O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.

1.15.2 Durante o período de garantia, deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, todas as peças ou partes defeituosas do equipamento.

1.15.3 No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, deverá ser apresentada declaração/certificado do fabricante comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada, conforme as condições estabelecidas no Edital.

1.15.4 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição ou substituição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado, por meio de declaração do FABRICANTE, que todo o equipamento será fornecido com integração original de fábrica. Esta exigência visa assegurar a procedência, integridade e garantia integral do equipamento pelo FABRICANTE.

1.15.5 O registro de chamados técnicos deverá estar disponível em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), durante o horário comercial local (das 7h às 14h), podendo ser realizado pela equipe técnica do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer, preferencialmente nessa ordem, os meios de contato para abertura de chamados: e-mail, sistema de atendimento (portal) e telefone.

1.15.6 O equipamento deverá dispor de recurso disponibilizado via site oficial do FABRICANTE (informar URL para comprovação), que permita a verificação da validade e das condições da garantia mediante a inserção do número de série, modelo ou outro identificador exclusivo do equipamento.

1.16 **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

1.16.1 As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada;

1.16.2 Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, junto à proposta comercial os manuais, data-sheets, prospectos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados de forma que sejam comprovados os atendimentos aos itens citados. Será obrigatório às licitantes apresentar, juntamente com sua proposta, planilha ou outro documento com as especificações técnicas detalhadas (comprovação ponto-a-ponto) indicando as páginas dos manuais e demais documentos técnicos correspondentes à comprovação técnica de cada um dos itens exigidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

1.16.3	Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO. A comprovação deverá ser feita por meio de certificação emitida pelo Inmetro, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação;
1.16.4	O equipamento ofertado deverá constar na lista oficial de compatibilidade de hardware da Microsoft para o sistema operacional exigido. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do Hardware Compatibility Test Report (HCTR), ou documento oficial equivalente emitido pela Microsoft, especificamente referente ao modelo ofertado e ao sistema operacional exigido.
1.16.5	O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;
1.16.6	O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;
1.16.7	O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: http://www.trustedcomputinggroup.org/members;
1.16.8	Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site https://greeneletron.org.br/associados, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;
1.16.9	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de designação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora ou o fabricante do equipamento deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.
1.16.10	O equipamento deverá possuir certificação EPEAT;
1.16.11	O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR;
1.16.12	O equipamento deverá estar em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade;
1.16.13	Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.

1.17 **ACESSÓRIOS E CABOS**

1.17.1	Fornecimento dos cabos e acessórios para os equipamentos.
1.17.2	Manuais dos equipamentos.

ITEM 2 - MONITOR DE VÍDEO

2.1	Tecnologia LED (LCD iluminada por LEDs).
2.2	Tamanho da diagonal: com área de no mínimo 27 e máximo de 27,5 polegadas.
2.3	Resolução de tela mínima de 3840x2160;

2.4	Brilho mínimo de 350 cd/m2;
2.5	Relação de contraste estático de 1000:1;
2.6	Tratamento da tela: antirreflexo (Anti-glare);
2.7	Tempo de resposta: 8ms ou inferior;
2.8	Ângulo mínimo de visão de 178° horizontal/178° vertical.
2.9	Gama de cores mínima: 99% sRGB ou 72% NTSC;
2.10	Tecnologia: IPS (In-Plane Switching);
2.11	Formato/taxa de proporção: 16:9;
2.12	O equipamento deverá permitir as seguintes regulagens:
2.12.1	O monitor deverá possuir função de rotação (pivô) da tela de no mínimo 90°, permitindo o uso nos modos paisagem e retrato (portrait/landscape);
2.12.2	Ajuste de altura mínimo: 14cm;
2.12.3	Ângulo de inclinação.
2.13	Taxa de atualização (refresh rate) mínima: 60Hz;
2.14	Conectores de entrada:
2.14.1	1 (uma) DisplayPort 1.4 ou superior. Não será aceito adaptador para fornecer as interfaces;
2.14.2	1 (uma) HDMI 2.0 ou superior. Não será aceito adaptador para fornecer as interfaces;
2.14.3	No mínimo 3 (três) portas USB tipo A 3.2 ou superior para ligação de dispositivos, sendo no máximo 1 (uma) dessas portas USB-B ou USB-C para upstream;
2.15	Controles digitais: brilho, contraste;
2.16	Suporte VESA 100 x 100 mm
2.17	Deverá possuir solução de software do próprio fabricante do equipamento que permita configuração e ajustes de brilho, contraste e cor. O software deverá estar disponível para download no site do fabricante do equipamento;
2.18	Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos.
2.19	O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (Original Design Manufacturer), em que a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e ciclo de vida, delegando a fabricação a terceiro autorizado. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado, sem controle direto de projeto e integração com o equipamento principal.
2.20	Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, junto à proposta comercial os manuais, data-sheets, prospectos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados de forma que sejam comprovados os atendimentos aos itens citados. Será obrigatório às licitantes apresentar, juntamente com sua proposta, planilha ou outro documento com as especificações técnicas detalhadas (comprovação ponto-a-ponto) indicando as páginas dos manuais e demais documentos técnicos correspondentes à comprovação técnica de cada um dos itens exigidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
2.21	Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.

2.22	O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
2.23	O equipamento deverá possuir certificação EPEAT;
2.24	O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR;
2.25	O Monitor deverá possuir certificação referente à baixa emissão de luz azul. “TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution)” disponível em www.certipedia.com ou através de declaração do fabricante;
2.26	Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO. A comprovação deverá ser feita por meio de certificação emitida pelo Inmetro, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação;
2.27	Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.
2.28	Deverá possuir certificação TCO9 ou superior consultada através do link: https://tcocertified.com/product-finder/ ou através de declaração do fabricante;
2.29	O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;
2.30	Para cada monitor fornecido, deverão ser disponibilizados 01 (um) cabo DisplayPort (DP) versão 1.4 ou superior e 01 (um) cabo HDMI versão 2.0 ou superior, ambos compatíveis com as interfaces de conexão da workstation e do monitor e outros cabos necessários para o funcionamento do monitor.
2.31	Drivers para sistema operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits na versão mais recente disponível no mercado, compatível com o sistema operacional ofertado no item workstation. Os drivers deveram estar disponíveis para download no site do fabricante.
2.32	Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (NBR 14136) ao padrão antigo (NEMA), para poder funcionar nas tomadas das sedes do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
2.33	**Garantia do Hardware:**
2.33.1	O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo Fabricante da marca ofertada.
2.33.2	Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas.
2.33.3	No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada.
2.33.4	A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de dead pixel, a partir de 2 (dois) pixels claros queimados; As despesas referentes as peças substituídas, como transporte, impostos e seguros, deverão ser cobertas pela garantia.

 * CONFIGURAÇÕES DE IMPRESSÃO

ITEM 3 - WORKSTATION TIPO II

3.1	**GABINETE**
3.1.1	O gabinete deverá estar em conformidade com o padrão Torre ou Mini Torre e possuir, no mínimo, base antiderrapante integrada ao próprio gabinete.
3.1.2	O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos;
3.1.3	Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
3.1.4	O gabinete deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso;
3.1.5	O gabinete deverá possuir conector de encaixe para a trava kesington para inserção da trava de segurança sem adaptações.
3.1.6	O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas soluções fornecidas sob o regime OEM (Original Equipment Manufacturer).
3.2	**PROCESSADOR**
3.2.1	Deverá possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) núcleos e com frequência base de operação de 2.5GHz, seja fornecida pelo core de perfomance;
3.2.2	Memória cache de, no mínimo, 36MB;
3.2.3	O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 56.000 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart;
3.2.4	Tecnologia para gerenciamento via processador, chipset da placa mãe e interface de rede onboard;
3.2.5	Potência básica do processador mínimo de 65W;
3.2.6	O processador ofertado deverá ser para uso em workstations com data de lançamento a partir de 2025 ou posterior;
3.2.7	Suporte a AES, para criptografia de dados;
3.2.8	Processador com NPU integrada ou solução de IA embarcada de desempenho equivalente.
3.3	**MEMÓRIA RAM**
3.3.1	Deverá possuir, no mínimo, 64 GB de memória RAM do tipo ECC (Error-Correcting Code) instalados, distribuídos em 2 (dois) módulos de 32 GB, configurados em modo dual channel;
3.3.2	Deverá ser expansível à, no mínimo, 128GB de memória ECC (Error Correcting Code);
3.3.3	Deverá ser do tipo DDR5-5600 MT/s ou superior.
3.3.4	Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.
3.4	**BIOS**
3.4.1	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3.4.2	BIOS português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI (http://www.uefi.org), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, na categoria Promoters ou Contributors;
3.4.3	O BIOS deverá ser do tipo memória flash;
3.4.4	Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;
3.4.5	Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas;
3.4.6	Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
3.4.7	Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características:
3.4.8	Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
3.4.9	Com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e placa mãe, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes.
3.4.10	Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta;
3.4.11	Possuir funcionalidade, configurável no BIOS e aplicada no Sistema Operacional, que permita habilitar e desabilitar as interfaces USB.
3.4.12	Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, deverão constar no site do fabricante do equipamento, acessíveis de forma gratuita e aberta no site do fabricante do equipamento, isto é, sem a necessidade de inserir o número de identificação do equipamento/número de série e ou login e senhas para acesso aos drivers;
3.5	**PLACA MÃE**
3.5.1	A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do workstation, ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado, sem controle direto de projeto e integração com o equipamento principal.
3.5.2	Deverá possuir chipset que suporte os processadores de alto desempenho;
3.5.3	Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2 (tipo 2280 ou superior) para unidade de armazenamento SSD, compatíveis com interface PCIe® 4.0 x4 ou superior;
3.5.4	Deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior;
3.5.5	Deverá suportar RAID 0/1.
3.5.6	Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) conectores (slots) para módulos de memória RAM, localizados na própria placa, sem a utilização de placa de expansão, permitindo a expansão da memória para, no mínimo, 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes). Os módulos de memória deverão ser do tipo DDR5, com frequência de 5600 (DDR5-5600) ou superior, compatíveis com memória ECC (Error-Correcting Code) e com suporte à tecnologia dual channel.
3.5.7	Deverá possuir no mínimo um slot padrão PCI-e 5.0
3.5.8	Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

3.5.9	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade.
3.5.10	A funcionalidade vPRO deve vir habilitada de fábrica.
3.6	**ARMAZENAMENTO**
3.6.1	Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) discos de 1TB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2 (tipo 2280 ou superior);
3.6.2	Interface de comunicação PCI Express x4 Gen 4 (ou superior).
3.7	**CONTROLADORA DE REDE:**
3.7.1	Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidade de comunicação de 1000Mbps, com suporte a tecnologia Intel vPro;
3.7.2	Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3.7.3	O equipamento deverá possuir 1 (uma) interface de rede sem fio (Wireless) integrada, compatível com o padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) ou superior, e Bluetooth na versão 5.3 ou superior.
3.8	**CONTROLADORA DE ÁUDIO:**
3.8.1	Controladora de som integrada;
3.8.2	Possuir alto-falante interno, com capacidade total de no mínimo 2 Watts ou superior, compatível com a controladora de som.
3.8.3	Conectores para saída (Headphone) e entrada (microfone) de som, sendo aceito conector único do tipo combo.
3.9	**CONECTIVIDADE**
3.9.1	Possuir no mínimo 8 (oito) Portas USB externas, sendo ao menos 4 (quatro) USB TIPO-A na versão 3.2 ou superior e ao menos 02 (duas) 3.2 Tipo-C. Não será permitido uso de “hub” USB;
3.9.2	Deverá possuir, no mínimo, duas saídas de vídeo digitais disponíveis, sendo obrigatoriamente duas no padrão DisplayPort, com capacidade para suportar simultaneamente, no mínimo, dois monitores independentes.
3.10	**INTERFACE DE VIDEO**
3.10.1	Suporte à resolução mínima de 3840 x 2160 a 60Hz;
3.10.2	Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de vídeo digital do tipo DisplayPort ou MiniDIsplayPort.
3.10.3	Deverá possuir recursos para utilização de até 4 (monitores) monitores com opção de imagem ou extensão da área de trabalho. Caso a placa possua conectores do tipo mDP, deverá ser fornecido 4 (quatro) adaptadores para DisplayPort para a perfeita interligação com o monitor, considerando a utilização simultânea de até 4 (quatro) monitores conectados ao equipamento;
3.10.4	Placa de vídeo com barramento: PCIe 4.0 x16 ou superior;
3.10.5	Capacidade mínima de memória de 20 GB GDDR6, com suporte a ECC;
3.10.6	Largura de Banda mínima de 360 GB/s;
3.10.7	Interface de Memória mínima de 160 bits;
3.10.8	Deverá possui no mínimo 6.144 núcleos multiprocessadores de fluxo contínuo;
3.10.9	A placa de vídeo deverá ser homologada pela fabricante da workstation de forma a garantir a perfeita compatibilidade entre o conjunto: Placa-mãe, Bios e Fonte de Energia;
3.10.10	A placa de vídeo deverá pertencer a linha professional do fabricante da placa, não serão aceitos placas destinada ao mercado gamer e ou usuário doméstico.
3.11	**TECLADO**
3.11.1	Teclado USB, com ajuste de inclinação, teclado numérico, padrão ABNT2 e no Idioma português (Brasil);
3.11.2	Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos;
3.11.3	Com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo;

3.11.4 A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

3.11.5 O teclado deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade predomiante do gabinete (cor).

3.12 **MOUSE**

3.12.1 Mouse ótico ou laser USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.

3.12.2 Resolução mínima por hardware de no mínimo 1.000 DPI;

3.12.3 Acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ofertado.

3.12.4 A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

3.12.5 O mouse deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade predomiante do gabinete (cor).

3.13 **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

3.13.1 Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz;

3.13.2 A fonte de alimentação deverá possuir seleção automática de tensão e ser suficiente para suportar todos os dispositivos internos, conforme a configuração especificada neste Termo de Referência (incluindo placa principal, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM, placa de vídeo offboard e demais periféricos), bem como os componentes efetivamente ofertados pelo licitante, garantindo plena operação do equipamento.
A fonte deverá possuir potência mínima de 500 Watts e apresentar eficiência energética igual ou superior a 92% em 50% de carga.

3.13.3 Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (NBR 14136) ao padrão antigo (NEMA), para poder funcionar nas tomadas das sedes do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

3.14.0 **SISTEMA OPERACIONAL**

3.14.1 Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, devidamente licenciado ou versão superior, todos no idioma português do Brasil. Deverá entregar o equipamento com o sistema operacional pré-instalado com todos os drivers de dispositivos de hardware necessários para o seu funcionamento;

3.14.2 Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com a workstation.

3.14.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento.
O equipamento ofertado deverá ser compatível com os sistemas operacionais Linux nas distribuições Ubuntu 22.04 LTS ou superior e Red Hat Enterprise Linux (RHEL) 8 ou superior.

3.14.4 A compatibilidade com as distribuiçôes deverá ser comprovada mediante apresentação de evidência de certificação do modelo ofertado no programa de hardware certificado, disponível em https://ubuntu.com/certified, ou por meio de declaração/certificado oficial emitido pelo fabricante ou pela certificadora que ateste a compatibilidade do equipamento com a versão exigida.

3.15 **GARANTIA DO HARDWARE**

3.15.1 O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.

3.15.2 Durante o período de garantia, deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, todas as peças ou partes defeituosas do equipamento.

3.15.3 No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, deverá ser apresentada declaração/certificado do fabricante comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada, conforme as condições estabelecidas neste edital.

3.15.4	Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição ou substituição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado, por meio de declaração do FABRICANTE, que todo o equipamento será fornecido com integração original de fábrica. Esta exigência visa assegurar a procedência, integridade e garantia integral do equipamento pelo FABRICANTE.
3.15.5	O registro de chamados técnicos deverá estar disponível em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), durante o horário comercial local (das 7h às 14h), podendo ser realizado pela equipe técnica do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer, preferencialmente nessa ordem, os meios de contato para abertura de chamados: e-mail, sistema de atendimento (portal) e telefone.
3.15.6	O equipamento deverá dispor de recurso disponibilizado via site oficial do FABRICANTE (informar URL para comprovação), que permita a verificação da validade e das condições da garantia mediante a inserção do número de série, modelo ou outro identificador exclusivo do equipamento.
3.16	**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
3.16.1	As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada;
3.16.2	Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, junto à proposta comercial os manuais, data-sheets, prospectos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados de forma que sejam comprovados os atendimentos aos itens citados. Será obrigatório às licitantes apresentar, juntamente com sua proposta, planilha ou outro documento com as especificações técnicas detalhadas (comprovação ponto-a-ponto) indicando as páginas dos manuais e demais documentos técnicos correspondentes à comprovação técnica de cada um dos itens exigidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
3.16.3	Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO. A comprovação deverá ser feita por meio de certificação emitida pelo Inmetro, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação;
3.16.4	O equipamento ofertado deverá constar na lista oficial de compatibilidade de hardware da Microsoft para o sistema operacional exigido. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do Hardware Compatibility Test Report (HCTR), ou documento oficial equivalente emitido pela Microsoft, especificamente referente ao modelo ofertado e ao sistema operacional exigido.
3.16.5	O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;
3.16.6	O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;
3.16.7	O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: http://www.trustedcomputinggroup.org/members;
3.16.8	Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site https://greeneletron.org.br/associados, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

3.16.9	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de designação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora ou o fabricante do equipamento deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.
3.16.10	O equipamento deverá possuir certificação EPEAT;
3.16.11	O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR;
3.16.12	O equipamento deverá estar em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade;
3.16.13	Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.
3.17	**ACESSÓRIOS E CABOS**
3.17.1	Fornecimento dos cabos e acessórios para os equipamentos.
3.17.2	Manuais dos equipamentos.

ITEM 4 - MONITOR DE VÍDEO

4.1	Tecnologia LED (LCD iluminada por LEDs).
4.2	Tamanho da diagonal: com área de no mínimo 27 e máximo de 27,5 polegadas.
4.3	Resolução de tela mínima de 3840x2160;
4.4	Brilho mínimo de 350 cd/m2;
4.5	Relação de contraste estático de 1000:1;
4.6	Tratamento da tela: antirreflexo (Anti-glare);
4.7	Tempo de resposta: 8ms ou inferior;
4.8	Ângulo mínimo de visão de 178° horizontal/178° vertical.
4.9	Gama de cores mínima: 99% sRGB ou 72% NTSC;
4.10	Tecnologia: IPS (In-Plane Switching);
4.11	Formato/taxa de proporção: 16:9;
4.12	O equipamento deverá permitir as seguintes regulagens:
4.12.1	O monitor deverá possuir função de rotação (pivô) da tela de no mínimo 90°, permitindo o uso nos modos paisagem e retrato (portrait/landscape);
4.12.2	Ajuste de altura mínimo: 14cm;
4.12.3	Ângulo de inclinação.
4.13	Taxa de atualização (refresh rate) mínima: 60Hz;
4.14	Conectores de entrada:
4.14.1	1 (uma) DisplayPort 1.4 ou superior. Não será aceito adaptador para fornecer as interfaces;
4.14.2	1 (uma) HDMI 2.0 ou superior. Não será aceito adaptador para fornecer as interfaces;

4.14.3	No mínimo 3 (três) portas USB tipo A 3.2 ou superior para ligação de dispositivos, sendo no máximo 1 (uma) dessas portas USB-B ou USB-C para upstream;
4.15	Controles digitais: brilho, contraste;
4.16	Suporte VESA 100 x 100 mm
4.17	Deverá possuir solução de software do próprio fabricante do equipamento que permita configuração e ajustes de brilho, contraste e cor. O software deverá estar disponível para download no site do fabricante do equipamento;
4.18	Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos.
4.19	O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (Original Design Manufacturer), em que a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e ciclo de vida, delegando a fabricação a terceiro autorizado. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado, sem controle direto de projeto e integração com o equipamento principal.
4.20	Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, junto à proposta comercial os manuais, data-sheets, prospectos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados de forma que sejam comprovados os atendimentos aos itens citados. Será obrigatório às licitantes apresentar, juntamente com sua proposta, planilha ou outro documento com as especificações técnicas detalhadas (comprovação ponto-a-ponto) indicando as páginas dos manuais e demais documentos técnicos correspondentes à comprovação técnica de cada um dos itens exigidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
4.21	Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.
4.22	O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
4.23	O equipamento deverá possuir certificação EPEAT;
4.24	O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR;
4.25	O Monitor deverá possuir certificação referente à baixa emissão de luz azul. “TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution)” disponível em www.certipedia.com ou através de declaração do fabricante;
4.26	Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO. A comprovação deverá ser feita por meio de certificação emitida pelo Inmetro, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação.
4.27	Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.
4.28	Deverá possuir certificação TCO9 ou superior consultada através do link: https://tcocertified.com/product-finder/;

4.29	O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;
4.30	Para cada monitor fornecido, deverão ser disponibilizados 01 (um) cabo DisplayPort (DP) versão 1.4 ou superior e 01 (um) cabo HDMI versão 2.0 ou superior, ambos compatíveis com as interfaces de conexão da workstation e do monitor e outros cabos necessários para o funcionamento do monitor.
4.31	Drivers para sistema operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits na versão mais recente disponível no mercado, compatível com o sistema operacional ofertado no item workstation. Os drivers deveram estar disponíveis para download no site do fabricante.
4.32	Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (NBR 14136) ao padrão antigo (NEMA), para poder funcionar nas tomadas das sedes do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
4.33	**Garantia do Hardware:**
4.33.1	O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo Fabricante da marca ofertada.
4.33.2	Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas.
4.33.3	No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada.
4.33.4	A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de dead pixel, a partir de 2 (dois) pixels claros queimados; As despesas referentes as peças substituídas, como transporte, impostos e seguros, deverão ser cobertas pela garantia.

Documento assinado eletronicamente por **LAELHO BARROZO DA SILVA**, **Coordenador (a) II**, em 05/11/2026, às 08:21 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALGLACI SOUSA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 05/11/2026, às 09:43 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE SOARES SENA DE OLIVEIRA**, **Membro(a) do Comitê**, em 05/11/2026, às 11:13 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA GADELHA**, **Membro(a) do Comitê**, em 05/11/2026, às 11:13 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELA CARMEN SZYMCZAK DE CARVALHO**, **Presidente do Comitê**, em 06/11/2026, às 10:15 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **AIMÊ SOUSA DE SOUZA**, **Serviço Especial II**, em 11/11/2026, às 09:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **6041369** e o código CRC **EE840CEE**.

Referência: Processo nº 0010903-93.2025.8.22.8000 SEI nº 6041369/versão3